



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

MINUTA DE EDITAL Nº 06, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO E CULTURA VISUAL 3D, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA.

A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Princesa Isabel, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional Visual 3D, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura do Programa Institucional Visual 3D (PV3D), que possui como objetivo geral incentivar os estudantes da rede pública municipal e estadual da Paraíba a conhecerem tecnologias alternativas para a convivência no Semiárido, relacionadas ao uso de energias renováveis e cultivos agroecológicos com a utilização de Realidade Virtual e Realidade Aumentada em aplicativos móveis (smartphones).

1.2 Os *campi* do IFPB participantes do PV3D atuarão num projeto piloto que prevê a utilização de laboratórios de informática para a capacitação de 40 estudantes da comunidade interna e de escolas no entorno (nível fundamental e médio) em oficinas de Realidade Virtual e Realidade Aumentada. Metade das vagas devem ser ofertadas para estudantes do *campus* do IFPB participante e podem ser realocadas para a comunidade do entorno se a demanda não for suficiente para completar as vagas. Do mesmo modo, vagas destinadas a escolas do entorno podem ser realocadas para a comunidade interna do *campus* do IFPB participante.

1.3 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Princesa Isabel, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e a PROEXC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.4 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	19 de setembro de 2022
Impugnação do edital	19 de setembro de 2022
Inscrições	20 a 22 de setembro de 2022
Período de seleção	23 e 24 de setembro de 2022
Resultado Preliminar	25 de setembro de 2022
Interposição de Recursos	26 de setembro de 2022
Resultado Final da Avaliação	28 de setembro de 2022

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail cpe.pi@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) **Estar regularmente matriculado em um curso (presencial ou a distância) Superior OU Curso Técnico Integrado OU Subsequente ao Ensino Médio na área de Tecnologia da Informação (TI) no *campus Princesa Isabel* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;**
- b) Estar matriculado no segundo período ou posterior em caso de estudante de curso superior ou técnico subsequente, **OU** no segundo ano ou posterior em caso de estudante do curso técnico integrado;
- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, ou ainda, monitoria, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da

assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conhecer as características do programa de iniciação tecnológica desenvolvido no *campus* objeto deste edital, além de:

a) coletar e preparar materiais e vídeos de apoio sobre Realidade Virtual e Realidade Aumentada;

b) auxiliar a condução das oficinas ofertadas aos participantes;

4.2 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais.

4.3 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador.

4.4 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas.

4.5 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do projeto.

4.6 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação e execução das atividades.

4.7 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado.

4.8 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação.

4.9 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

4.10 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC e do IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de

acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) na área de Tecnologia da Informação (TI) do Campus Princesa Isabel do IFPB	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ou Subsequente ao Ensino Médio na área de Tecnologia da Informação (TI) do Campus Princesa Isabel do IFPB	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

6. DAS VAGAS

Campus	Vagas
Princesa Isabel	01 vaga para Discente Graduação OU Discente Técnico

6.1 É ofertada uma única vaga para discente bolsista deste edital, podendo este ser Discente Graduação ou Discente Técnico.

6.2 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/kS11aHNZVCqUVL7T9>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições poderá ser composta por integrantes da Coordenação do Projeto, da Coordenação Geral do Programa, Coordenação de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB.

8.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno funcionamento.

8.3 O processo seletivo constará de três etapas: (i) avaliação documental (comprovação de matrícula), (ii) avaliação do CRE e (iii) entrevista com os cinco estudantes inscritos com maior CRE.

8.3.1 Da Avaliação Documental

- a) Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a e b.
- b) Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:
- Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
 - Certificado ou declaração de participação finalizada do estudante em atividades de extensão e cultura;
 - Formulário de Inscrição devidamente preenchido com os documentos comprobatórios anexados (Google Forms);

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

8.3.2 Da Nota no Processo Seletivo: A Nota Final no Processo Seletivo será computada da seguinte forma, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

$$NF = (CRE \times 0,3) + (EXT \times 0,2) + (ENT \times 0,5) \text{ onde:}$$

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (máximo de 100 pontos)

EXT: Participação finalizada em projetos de extensão no *campus* do IFPB (0 ponto para nenhuma participação; 50 pontos para uma participação; 100 pontos para duas ou mais participações)

ENT: Nota da entrevista (máximo de 100 pontos)

8.3.3. Da entrevista: A entrevista abordará os seguintes quesitos, cada um correspondendo a 20% da pontuação final da entrevista:

- a) conhecimento específico básico em informática, publicação em redes sociais para divulgação do projeto e produção de pequenos arquivos de áudio e vídeo;
- b) perfil profissional do discente e participação prévia em ações de extensão e cultura;
- c) conhecimento básico de língua inglesa;
- d) habilidades relacionadas ao trabalho em equipe e senso crítico na resolução de problemas;
- e) habilidades de iniciativa, colaboração, comunicação e criatividade.

8.4 Na ocorrência de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na avaliação documental;
- c) Candidato com maior idade.

8.5 Todos os resultados serão publicados no <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>, na

página referente ao presente edital.

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.1.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

11.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

11.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Princesa Isabel , 19 de setembro de 2022.

André de Brito Sousa
coordenador de Pesquisa e extensão - CPE-PI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **André de Brito Sousa, COORDENADOR - FG2 - CPE-PI**, em 19/09/2022 12:01:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 336672
Verificador: a9a779211f
Código de Autenticação:



Br 426, S/N, Zona Rural / Sítio Barro Vermelho, PRINCESA ISABEL / PB, CEP 58755-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3457-2313